



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Administrativo n.º 053/2024

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSEG, por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artº 75 II, os Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 19/03/2024

PORTAL: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/DIA E](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/dia)

HORÁRIO DA FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024 DAS ÀS 11:00 AS 13:30HS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios estabelecidos neste aviso e anexos para:

CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. com fulcro no art. 75, inciso XV, A e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será em item por lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERSPECTIVA DE INSCRITOS	UNIDADE
1	Contratação de Banca para prestação de serviços de organização, planejamento e realização do concurso público para o provimento de cargos efetivos para Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita-PB.	10.000	Candidato Inscrito

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:


- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por e as administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa , ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Adriana



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. **INGRESSO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO INICIAL** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro o pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 11:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso às 13:00h.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 11:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 13:00h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade e, a sessão será suspensa, informando -se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará houve fraude por parte das empresas apontadas Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometi infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serve de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências do subitem 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

- 9.13.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;
- 9.13.4. ANEXO IV- Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita/PB, 19 de março de 2024.



Ardnildo Moraes dos Santos

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

Documento de Formalização Da Demanda

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG

Responsável pela solicitação: Secretário Ardnildo Morais dos Santos

E-mail: secsegsantarita@gmail.com

Telefone: (83) 99855-3954

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021).

O serviço requisitado é destinado a atender necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Santa Rita/PB, que desenvolve as seguintes atividades:

- I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública e defesa social no Município;
- II - Planejar, acompanhar e executar as ações de segurança pública e defesa social;
- III - Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na coordenação das ações de defesa social do Município;
- IV - Promover a articulação e cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
- V - Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia apropriada;
- VI - Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública;
- VII - Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
- VIII - Promover a vigilância dos logradouros públicos por meio de centrais de vídeo-monitoramento e demais tecnologias avançadas;
- IX - Promover e realizar a vigilância dos órgãos públicos municipais;
- X - Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
- XI - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- XII - Promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

- XIII - Acompanhar os órgãos institucionais de segurança de atividades operacionais de rotina ou emergenciais, realizadas dentro dos limites do Município;
- XIV - Coordenar as ações de defesa civil no Município;
- XV - Realizar estudos e avaliar riscos de desastres no Município, planejando e promovendo ações de prevenção;
- XVI - Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e a capacitação de pessoas, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
- XVII - Atuar em parceria com os demais órgãos e entidades no combate e prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- XVIII - Coordenar as ações da Guarda Municipal de Santa Rita e dos Vigias e Vigilantes municipais;
- XIX - Implantar postos fixos da Guarda Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana;
- XX - Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão;
- XXI - Manter um serviço de "disque-denúncia";
- XXII - Implementar ações e projetos que promova a cultura de paz;
- XXIII - Elaborar estudos e apresentar projetos visando a uma efetiva participação da pasta na política nacional de prevenção às drogas;
- XXIV - Proceder, no âmbito do seu órgão, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXV - Emitir pareceres jurídicos no âmbito de suas competências, por meio de seus assessores jurídicos;
- XVI - Executar outras atividades correlatas às suas competências ou atribuições específicas criadas por lei.

O serviço é necessário devido aos infrutíferos processos licitatórios para contratação de empresa especializada na realização de concurso público da Guarda Civil Municipal de Santa Rita/PB - GCM. A GCM é órgão público criado no ano de 2021 e em trabalho de implementação no biênio 2023/2024. Vale salientar que, com base no último Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que reúne dados sobre índices de violência desde 2017, o município de Santa Rita/PB, Região Metropolitana de João Pessoa, está entre as cidades mais violentas do país e a segunda do Estado da Paraíba. Assim, a efetivação da Guarda Civil Municipal é de interesse público e sua não execução trará consequências danosas à população de Santa Rita/PB.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal em Santa Rita/PB	Und.	1
2			
3			
4			

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o gestor do contrato será: Rodrigo Lessa Tarouco
E-mail: rltarouco@hotmail.com
Telefone: (81) 99987-0399.

Ainda nesse sentido informamos como do Fiscal do Contrato: Edleusa Gomes Cavalcante.
E-mail: lelac2772@gmail.com
Telefone: (83) 98727-1615

4 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Com base de previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório, o início do fornecimento ocorrerá tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para custeio.

5 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Os membros da comissão responsável pela organização do concurso público da Guarda Civil Municipal de Santa Rita/PB irão compor a equipe de planejamento para a presente contratação e atribuições seguintes: elaboração do Termo de Referência, elaboração dos estudos técnicos preliminares e responsáveis pela pesquisa de preços.

6 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Quanto a Modalidade



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

Considerando os critérios de avaliação das propostas de preços que tornará vencedora a licitante que apresentar menor preço, por força do disposto na Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, o referido processo licitatório se dará através de processo de contratação direta, dispensa de licitação, nos termos do art. 72 em diante da 14.133/2021.

Quanto do modo de disputa

Considerando que a o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço, a disputa que melhor se adequa a intenção do certame é de modo aberto.

Quanto ao Objeto

- (X) Serviços não continuados ou contratados por escopo
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

Classificação dos Bens/Serviços

- (X) Comum
- () Específico

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

O prazo para prestação do serviço a ser contratado se dará imediatamente à assinatura do contrato e ocorrerá no município de Santa Rita ou região metropolitana de João Pessoa, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública municipal, consoante Termo Referencial.

8 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

9 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias, a presente contratação se dará com fonte de recursos oriundos das taxas de inscrições dos candidatos no momento das suas inscrições no concurso público, mediante pagamento de boleto (DAN) e depositados em conta específica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Fundo Municipal de Segurança Pública.

10 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021).

Conforme preceitua o Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021, “As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

A comissão responsável pelo concurso público da Guarda Civil Municipal de Santa Rita/PB realizou Pesquisa de Preços na intenção de atender os objetos especificados neste documento, contendo todas as informações pertinentes a pesquisa realizada.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme disposições contidas no artigo Art. 33, Lei nº 14.133/2021, será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço. Observadas as disposições do artigo 34, da Lei 14.133/2021¹, será julgada a proposta por menor preço e, quando couber, por técnica e preço, devendo ser considerada de menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12 – PRAZO PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação com pagamentos em percentuais e

¹ § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

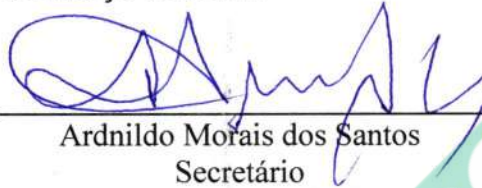


ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
(Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG)

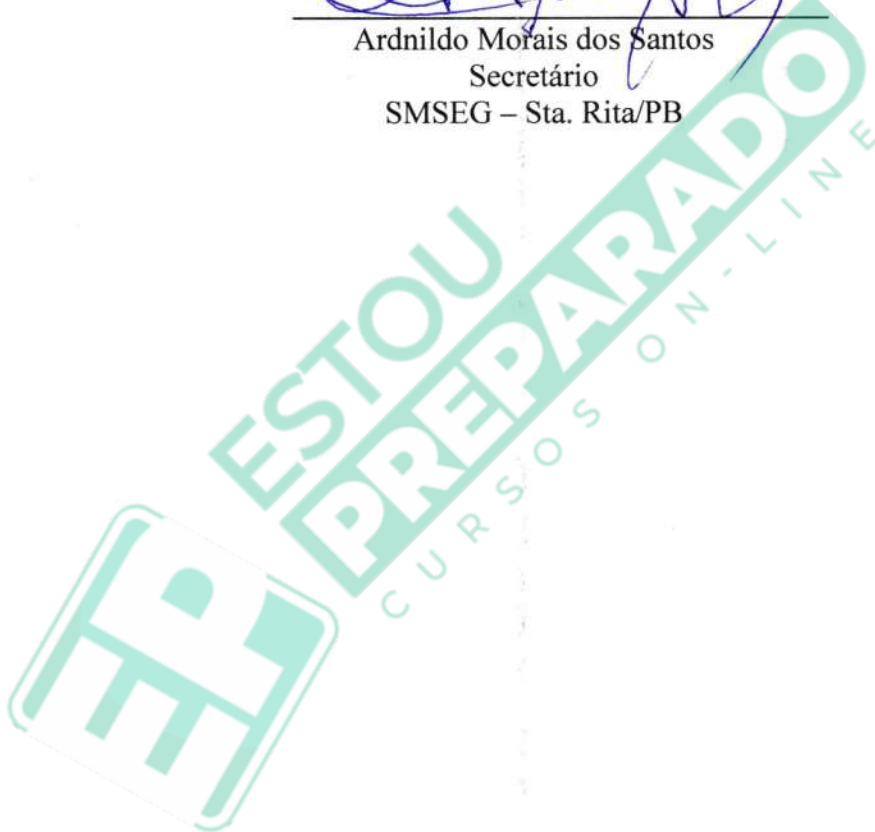
prazos de pagamentos estabelecidos no Termo Referencial do certame, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB, 04 de março de 2024.



Ardnildo Moraes dos Santos
Secretário
SMSEG – Sta. Rita/PB





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Esse Estudo Técnico Preliminar se destina ao planejamento da contratação de empresa especializada em organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos públicos de Guarda Civil Municipal da Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita – PB.

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos criados em lei, bem como o preenchimento das vagas do quadro de Guarda Civil Municipal criado pela Lei 2.001/2021 e a expansão do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Rita.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensinar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Vale ressaltar que as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

O presente instrumento se deu através da publicação da Lei 2.001/2021 que instituiu a guarda civil municipal no âmbito da prefeitura municipal de Santa Rita – PB, no intuito, de viabilizar a contratação de empresa especializada, na realização de concurso público para provimento de cargos, oriundos da referida lei, tendo em vista, ser uma disposição de novos cargos públicos de natureza efetiva, obedecendo os preceitos constitucionais necessários para a devida contratação.

Considerando que não há empresa contratada para a realização dos serviços, bem



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

como ser indispensável a referida contratação de empresa responsável pela organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos públicos de Guarda Civil Municipal da Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita – PB.

Assim com base na perspectiva de candidatos a serem inscritos, bem como prezando pela melhor economicidade e aptidão técnica. Optou-se pela contratação, visto que se trata de serviço de extrema necessidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o presente objeto deste estudo já foi matéria discutido no processo administrativo nº 356/2023, pregão eletrônico nº 088/2023, se deu fracassado. Em virtude do Parecer 001/2024 que revogou em razão dos preços volutuosos. Assim apesar da presente licitação não constar nos bancos de dados do Portal Nacional de Contratações públicas, a presente demanda se justifica em virtude do fracasso descritos anteriormente.

Assim, considerando que sem a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços requisitados não será possível preencher os preceitos legais relativos ao provimento em cargo público de natureza efetiva.

Portanto, a melhor solução para problemática é instauração de processo licitatório na modalidade pertinente para se garanta o total cumprimento dos preceitos legais.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará de forma direta, para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

A prestação do serviço pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

A instituição a ser contratada deverá comprovar que está incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e preencher os requisitos abaixo, comprovando possuir experiência que forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente dispensa.

A empresa a ser contratada deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes atestados de capacidade técnica e/ou declarações:

I - Declaração manifestando interesse na prestação de serviço coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo de 100 (cem) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal de Santa Rita-PB;

II - Declaração de que Cumpre os Requisitos e Exigências deste Termo de Referência;

III - Declaração de Fatos Impeditivos;

VI - Atestado de capacidade técnica da realização de concursos públicos na área de segurança pública indicando:

a) que a PROPONENTE realizou pelo menos 01 (um) concurso público, na área de segurança pública, para um mínimo 30.000 (trinta mil) candidatos, com utilização de cartão-resposta e correção por leitura ótica;

b) o atestado deverá contemplar as seguintes etapas exigidas neste Termo de Referência: prova objetiva, inspeção de saúde, avaliação psicológica e exame de capacidade física;

c) o atestado deverá indicar o órgão e/ou entidade CONTRATANTE, com seu respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço e o concurso ou processo seletivo realizado, com a indicação dos cargos e número de vagas ofertados no respectivo concurso e ainda a quantidade de candidatos inscritos para o mesmo;

d) Concursos em que as inscrições tenham sido realizadas exclusivamente pela Internet;

e) Portfólio de clientes.

A Instituição deverá ainda:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

- a) Atuar na área de ensino ou do desenvolvimento institucional;
- b) Demonstrar prática de preços condizentes com o mercado.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento o mercado foi realizado pelo sistema banco de preços bem como, por meio de solicitação a diversas empresas do segmento.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados.

Assim para que possamos ter uma visão parcial da realidade dos preços dos serviços requisitados podemos observar os valores presentes no mapa de preços em anexo, para que se tenha uma estimativa de mercado devidamente registrada.

Ainda pensando em possíveis soluções para resolução da presente contratação, podemos observar que não há no município meios economicamente viáveis e tecnicamente possíveis para realização do concurso para provimento de cargos públicos, através de seu efetivo atual.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Obedecendo o preconizado no Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, que aponta para o levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a presente demanda. Os valores de mercado aqui apresentados foram apresentados pelo setor de pesquisa mercadológica junto ao corpo do procedimento licitatório através do Mapa de Preços anexo ao presente procedimento licitatório, onde na ocasião se constatou que a presente contratação é o meio mais econômico e viável para que se evite o desabastecimento da referida demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A secretaria de segurança pública e defesa social, necessita com urgência do preenchimento das vagas criadas através da Lei 2001/2021, haja vista a ausência de efetivos na Guarda Municipal de Santa Rita/PB, bem como o meio economicamente viável para a solução da presente demanda é a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos públicos de Guarda Civil Municipal da Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita - PB.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

O concurso para Guarda Municipal de Santa Rita é muito aguardado por toda população, pois desde a publicação da Lei, os santarritenses questionam a data de abertura do concurso. Além disto, nunca foi aberto concurso para este cargo.

A quantidade de vagas também torna o concurso atrativo para quem deseja ingressar nos quadros funcionais do município, assim usando como parâmetro a quantidade de vagas ofertadas em detrimento da quantidade de escritos no último concurso realizado na Prefeitura Municipal de Cabedelo, cidade próxima e que realizou um concurso da mesma natureza, Edital 001/2020, considerando que na ocasião foram ofertadas a quantidade de 29 vagas para o cargo de Guarda Metropolitano masculino, bem como 9 vagas para ampla concorrência do cargo de guarda metropolitano feminino, sabendo que foram inscritos 3.676 pessoas por vaga, podemos concluir que ao ofertar 100 vagas para o mesmo cargo no município de Santa Rita, chegamos a estimativa de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, afins de se ter um parâmetro estimado para contratação.

O salário proposto é maior do que os ofertados em outros municípios da região.

Diante de tudo isso, a previsão para inscrições é de 10.000 (dez mil) candidatos.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento ao contratado será realizado no percentual de 80% do valor das taxas de inscrições, deduzidas as taxas bancárias, no prazo a seguir estipulado:

PERCENTUAL DO CONTRATO	PERÍODO DE PAGAMENTO
30%	Até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições e entrega das listas de candidatos.
15%	Até 30 (trinta) dias após a aplicação das Provas Objetivas.
20%	Até 30 (trinta) dias após o Resultado do Teste de Aptidão Física.
15%	Até 30 (trinta) dias após a Convocação para o Curso de Formação Profissional.
20%	Até 30 (trinta) dias após o Resultado Final e Homologação Final do Concurso.

Assim, considerando que a estimativa é de 10.000 candidatos inscritos, bem como os



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

valores de inscrição serão definidos pela empresa em conjunto com a Administração pública, podemos concluir que não há como se estimar um valor exato para contratação, definindo apenas os critérios e porcentagens a serem aplicadas de acordo com número de candidatos inscritos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA.

A referida contratação será realizada de forma direta sem parcelamento, tendo em vista que aquisição dos itens descritos no presente estudo serão utilizados em sua totalidade até a conclusão das etapas do certame e a homologação do resultado final.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências prévias realizadas foram a instituição da secretaria de segurança pública e defesa social, por meio da Lei, bem como a criação da Guarda Municipal, através da Lei 2001/2021, a criação do observatório de segurança pública municipal, criação do estatuto do guarda civil municipal.

9 – Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação considera os impactos ambientais da sustentabilidade, incluindo a reciclabilidade do material e o potencial de redução de resíduos, uma vez que a natureza da contratação não causará impactos ambientais diretos.

Assim não há medidas específicas necessárias a serem tomadas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação não inclui a fase de investigação social e do curso de formação, os quais serão realizados ou de responsabilidade da Secretaria municipal de segurança pública e defesa social em convênio/parceria com outra instituição, gerando assim a contratação correlata para finalização do certame.

11 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os serviços não estão descritos no cadastro de contratações para o exercício financeiro de 2024, no entanto, conforme já apontado no item 1 do presente estudo técnico, o objeto já foi matéria licitada anteriormente, sendo fracassado e portanto não se enquadra no rol de novos projetos, tendo em vista ser uma demanda não resolvida de 2023.

Ainda é importante ressaltar que a presente contratação tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal Segurança pública e defesa social e suas alterações posteriores, tendo como principal fonte de custeio os subelementos de despesas ligados a aquisição de materiais de consumo de acordo com a fonte de recurso prevista na dotação orçamentária em anexo, no entanto, a apresentação das rubricas e dotações orçamentárias devem ser definitivamente estabelecidas no ato



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Conforme demonstrado em todo o corpo do presente estudo, podemos destacar que a referida contratação é a solução mais adequada para elucidar a problemática, a presente contratação deve ser considerada emergente.

13 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Consoante apontado no objetivo, o benefício precípua com a realização do certame público cinge-se à garantia da transparência, eficiência e eficácia, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, assegurando com isto, conseqüentemente, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública na realização do concurso público.

É cediço que a Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB não detém a expertise necessária para a realização da prova escrita, exame médico e exame de capacidade física, etapas primordiais para realização do certame público, ao passo que empresas organizadoras de concurso dispõem de competência técnica específica para tanto, evitando, assim, que a Prefeitura tenha que investir na capacitação de recursos humanos e na aquisição de bens materiais e equipamentos para realizar serviço que não se coaduna com a sua finalidade.

Ademais, é presumível que a contratação não ensejará custos para além do valor arrecadado com as inscrições dos candidatos, sendo assim opção mais viável tecnicamente.

A contratação está alinhada ao Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB, atendendo ao interesse público na contratação de pessoal.

O presente instrumento está em consonância com o levantamento dos cargos vagos para Guarda Civil Municipal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes, bem como garantindo o mínimo necessários para o pleno funcionamento das escolas e creches. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa,



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

Assim tem - se por VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Santa Rita - PB 04 de março de 2024.

LEONARA MARINHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

ARTHUR GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA
Membro da Comissão Especial

MARILIA MOURA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

LAIS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Membro da Comissão Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos públicos de Guarda Civil Municipal da Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita - PB, de Nível Médio e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção da prova escrita, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

1.2. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência.

1.3. Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERSPECTIVA DE INSCRITOS	UNIDADE
1	Contratação de Banca para prestação de serviços de organização, planejamento e realização do concurso público para o provimento de cargos efetivos para Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Rita-PB.	10.000	Candidato Inscrito

* Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no Portal de Compras Públicas e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

1.5. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 10.000 (dez mil) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

1.6. DA DESCRIÇÃO DO CARGO E QUANTITATIVO A SER PROVIDO

1.6.1. Abertura das inscrições, normas e condições regulamentadoras do Concurso Público para provimento de 100 (cem) cargos de Guarda Municipal, sendo 40 (quarenta) para chamamento imediato, 60 (sessenta) conforme disponibilidade de receita, dividido em 02 (duas) etapas de acordo com a necessidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e 300 (trezentos) vagas para Cadastro de Reservas.

1.6.2. As atribuições dos cargos deverão observar a Lei Municipal nº 2.001/2021, o Estatuto da Guarda Civil Municipal, seu regulamento e suas modificações posteriores que, regulamenta a carreira do cargo.

Antônio
A *Antônio*

1.6.3. Dos requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal.

1.6.3.1. O edital deverá prevê os requisitos básicos para investidura no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme disposto no art. 43 da Lei Municipal 2.001/2021.

1.6.3.2. Poderão ser exigidos outros requisitos para a investidura no cargo constantes na legislação vigente à época da publicação do edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos criados em lei, bem como o preenchimento das vagas do quadro de Guarda Civil Municipal criado pela Lei 2.001/2021 e a expansão do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Rita.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

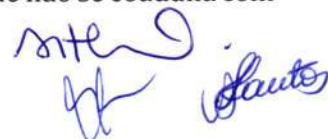
Vale ressaltar que as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- a) provimento de 100 (cem) vagas para cargos de Guarda Civil Municipal de provimento efetivo, de nível médio, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB;
- b) formação de cadastro de reserva para provimento de vagas de Guarda Civil Municipal que vierem a abrir, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c) garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d) assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21e, ainda, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.001/2021, (criação da secretaria), normas complementares.

Consoante apontado no objetivo acima descrito, o benefício precípuo com a realização do certame público cinge-se à garantia da transparência, eficiência e eficácia, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, assegurando com isto, conseqüentemente, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública na realização do concurso público.

É cediço que a Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB não detém a expertise necessária para a realização da prova escrita, exame médico e exame de capacidade física, etapas primordiais para realização do certame público, ao passo que empresas organizadoras de concurso dispõem de competência técnica específica para tanto, evitando, assim, que a Prefeitura tenha que investir na capacitação de recursos humanos e na aquisição de bens materiais e equipamentos para realizar serviço que não se coaduna com



a sua finalidade.

Ademais, é presumível que a contratação não ensejará custos para além do valor arrecadado com as inscrições dos candidatos, sendo assim opção mais viável tecnicamente.

A contratação está alinhada ao Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB, atendendo ao interesse público na contratação de pessoal.

O presente instrumento está em consonância com o levantamento dos cargos vagos para Guarda Civil Municipal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

3. DA CONFORMIDADE LEGAL

3.1. A prestação do serviço a ser contratado deverá observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial os seguintes normativos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações);
- c) LEI 2.001 de 25 de outubro de 2021. (Criação e o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do cargo efetivo de Guarda Municipal) e normas complementares.
- d) Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018;
- e) LEI ORGÂNICA do Município de Santa Rita/PB de 05 de abril de 1990;
- f) Lei de criação da secretaria 27/2021.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.1.2. Os documentos de habilitação obrigatoriamente deverão ser apresentados da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Especial do Concurso.

4.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

nte
M
Wentes

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



4.4.2. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.4.3. O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital);

4.4.4. As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social;

4.4.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC;

4.4.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

4.4.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

4.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.4.9. A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no Art 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

Antes
Assinado

com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada, conforme legislação vigente.

5.1.2. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

5.1.3. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico próprio, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

5.1.4. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

5.1.5. A instituição contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

5.1.6. Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

5.1.7. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

5.1.8. Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses;

5.1.9. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

5.1.9.1. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

5.1.9.2. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

5.1.9.3. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, caso esses equipamentos forem utilizados, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.

5.1.9.4. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

5.1.9.5. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

Site 9.
M
Auto

5.1.9.6. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

5.1.9.7. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

5.1.9.8. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com laço inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

5.1.9.9. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

5.1.9.10. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

5.1.9.11. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

5.1.9.12. A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

5.1.9.13. A contratada deverá manter, nos locais de aplicação de provas quaisquer equipamentos, mecanismos ou tecnologias

5.1.9.14. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação do resultado final das etapas do concurso que estejam sob sua responsabilidade.

5.1.9.15. O Município de Santa Rita-PB realizará diligência, na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

5.2. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

5.2.1. A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, se for o caso, bem como encargos e impostos e outras despesas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital no Diário Oficial do Município, e serão realizadas por intermédio da internet, no endereço eletrônico da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição (disponibilizar link no site da prefeitura).

Antônio
Paulo

6.1.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB específica para esse fim, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto pagável em qualquer estabelecimento da rede bancária.

6.1.3. O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante deste Termo de Referência, será o valor firmado no instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame, deduzidas eventuais taxas bancárias de responsabilidade da contratada porventura debitadas da conta corrente do Contratante.

6.1.4. A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias, previstas nesse Termo de Referência, observado o item quanto ao beneficiário da taxa de inscrição;

6.1.5. O custo das isenções será de responsabilidade da contratada;

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, aplicado por analogia no âmbito do Município. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará à Comissão Especial designada para gerir o tramite do certame público da Prefeitura de Santa Rita-PB, o relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

6.1.7. A contratada consultará o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.8. A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos das cláusulas previstas neste Termo de Referência.

6.1.9. As inscrições observarão as disposições a seguir:

6.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) e apresentar declaração de que:

6.1.11. A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição; e

6.1.12. Os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

6.1.13. A inscrição de candidatos com deficiência ou necessidades especiais, obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

6.1.14. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá juntar laudo médico detalhado e recente que comprove a deficiência alegada e que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa ou origem dessa deficiência, declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;

6.1.15. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital e indicará as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto nos artigos 4º, §1º e art. 7º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

Antônio
Paulo

quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.5.2. A prestação do serviço pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

4.5.3. A instituição a ser contratada deverá comprovar que está incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e preencher os requisitos abaixo, comprovando possuir experiência que forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente dispensa.

4.5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES - A empresa a ser contratada deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes atestados de capacidade técnica e/ou declarações:

I - Declaração manifestando interesse na prestação de serviço coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo de 100 (cem) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal de Santa Rita-PB;

II - Declaração de que Cumpre os Requisitos e Exigências deste Termo de Referência;

III - Declaração de Fatos Impeditivos;

VI - Atestado de capacidade técnica da realização de concursos públicos na área de segurança pública indicando:

a) que a PROPONENTE realizou pelo menos 01 (um) concurso público, na área de segurança pública, para um mínimo 10.000 (dez mil) candidatos, com utilização de cartão-resposta e correção por leitura ótica;

b) o atestado deverá contemplar as seguintes etapas exigidas neste Termo de Referência: prova objetiva, inspeção de saúde, avaliação psicológica e exame de capacidade física;

c) o atestado deverá indicar o órgão e/ou entidade CONTRATANTE, com seu respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço e o concurso ou processo seletivo realizado, com a indicação dos cargos e número de vagas ofertados no respectivo concurso e ainda a quantidade de candidatos inscritos para o mesmo;

d) Pelo menos 01 (um) concurso público, com mais de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, para a área de segurança pública municipal ou estadual com, pelo menos, as seguintes fases: prova objetiva, avaliação médica, teste de aptidão física e avaliação psicológica;

e) Concursos em que as inscrições tenham sido realizadas exclusivamente pela Internet;

f) Portfólio de clientes.

4.5.5. A Instituição deverá ainda:

a) Atuar na área de ensino ou do desenvolvimento institucional;

b) Demonstrar prática de preços condizentes com o mercado.

5. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

5.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

5.1.1. A instituição contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público,



aos prazos determinados neste Edital.

13. DO PESSOAL

13.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores, de notório saber e ilibada reputação.

13.1.2. O Município de Santa Rita-PB deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

13.1.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

13.1.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, nas etapas sob sua responsabilidade.

13.1.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

13.1.6. No dia do treinamento com os fiscais, os membros da comissão realizadora do concurso público deverão participar do processo formativo, para que sejam apresentados aos fiscais e coordenadores.

13.1.7. O Município de Santa Rita se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos do pessoal responsável pela consecução dos atos preparatórios do concurso ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

13.1.8. A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos; 2 (dois) fiscais de detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um) médico para cada local de prova; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

13.1.9. Disponibilizar Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

13.1.10. Deverá ser assegurado aos membros da Comissão do Concurso Público, identificação funcional e acesso aos locais de prova, a fim de conferir e fiscalizar a normalidade do certame.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. As Etapas do Concurso e seu caráter estão descritos no Quadro 1, a seguir:

antes.
antes
M

6.1.16. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, no prazo estabelecido no edital do concurso conforme previsto nos artigos 4º, §2º e art. 7º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

7.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento on-line, e o recibo de inscrição.

8. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. A instituição contratada deverá:

8.1.1. Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.1.2. O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.

8.1.3. Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará a prova escrita.

8.1.4. As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

8.1.5. Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 8.1.4 as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos e de inscritos com deficiência.

8.1.6. Receber, durante o período de execução do contrato, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, e que encaminhem as alterações ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

8.1.7. É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

9.1. A instituição contratada deverá:

9.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

9.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

9.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga e cargo ao qual o candidato concorre.

9.1.4. Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às

Ante g
mf *Ante g*

contidas no cartão de inscrição.

10. DAS PROVAS

10.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme previsão a ser fornecida oportunamente pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.2. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento geral e específicos, detido ao conteúdo previsto para o cargo oferecido, previsto Lei.

10.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

10.4. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

10.5. Os membros que comporão as bancas deverão elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, com a mesma qualificação, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

10.7. A instituição contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

10.8. A instituição contratada encaminhará ao Município de Santa Rita-PB, em data a ser fixada no cronograma, um relatório quantitativo das divergências de que trata o item anterior.

10.9. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para o cargo.

10.9.1. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

10.9.2. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

10.10. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

10.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

10.11.1. O caderno de questões poderá conter espaço próprio para rascunho.

10.11.2. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

10.11.3. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

10.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à

Handwritten signature and initials in blue ink.

equipe da instituição contratada, a ser verificado pelo Município de Santa Rita-PB.

10.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

10.14. As provas de conhecimento geral e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, conjuntamente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10.15. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

I – Obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos; e,

II – ficar classificado até a 400ª (quadragésima) posição para ampla concorrência e até a 40ª (quadragésima) posição para os candidatos que se declararam portadores de deficiência, sempre respeitados os empates na última colocação.

11. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVA

11.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

11.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos ao Município de Santa Rita-PB, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Município de Santa Rita-PB recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

11.3. As provas serão realizadas na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, nos locais a serem indicados na forma prevista no Edital.

11.4. As provas poderão ser realizadas em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município de Santa Rita-PB.

11.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos e iluminação adequada.

11.6. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

12.1.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

12.1.3. Será admitido recurso quando: - às questões das provas e gabaritos preliminares; do resultado da perícia médica das pessoas com deficiência, da prova de títulos, da avaliação psicológica e do TAF.

12.1.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com o Município de Santa Rita-PB e constarão no respectivo edital.

12.1.5. Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e



QUADRO 1

Etapa	Item	Especificações	Caráter	Responsável
1ª	Exame intelectual	Prova objetiva – 100 questões de múltipla escolha	Eliminatório classificatório	Instituição CONTRATADA
	Avaliação Biopsicossocial (PCD)			Instituição CONTRATADA
2ª	Inspeção de Saúde e Exame toxicológico	Exame médico e toxicológico	Eliminatório	Os exames serão de responsabilidade dos CANDIDATOS, sujeitos a inspeção da comissão de avaliação designada pela CONTRATADA.
3ª	Teste de aptidão Física	Avaliação de Capacidades físicas	Eliminatório	Instituição CONTRATADA
4ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituição CONTRATADA
5ª	Investigação Social	Investigação Social	Eliminatório	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG
6ª	Curso de Formação	Curso de Formação	Eliminatório e Classificatório	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG

14.2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS - A instituição CONTRATADA será responsável pela execução dos seguintes serviços:

14.2.1. A primeira etapa constará do exame intelectual aferido por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva será realizada com 100 (cem) questões de múltipla escolha, sendo 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos.

14.2.3. Deverão ser convocados para o procedimento de avaliação biopsicossocial, de caráter eliminatório, a cargo da CONTRATADA, os candidatos inscritos nas respectivas vagas até a classificação de número 20ª (vigésima), obedecendo ao disposto nas legislações vigente, sendo observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público.

Ante o
deputado

16.1.21. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

16.1.22. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;

16.1.23. Fornecer os resultados das Provas Objetivas e demais etapas do concurso, na data a ser definida no Cronograma de cada Etapa;

16.1.24. Utilizar procedimentos de coleta das impressões digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas objetivas e demais etapas do concurso e eventual análise grafotécnica dos candidatos com problemas de identificação pela digital, emitindo Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que forem convocados para a posse, com base no resultado emitido por um dos meios utilizados para identificação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

16.1.25. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação final. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia à CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente;

16.1.26. Fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se;

16.1.27. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

16.1.28. A CONTRATADA, como órgão executor do Contrato a ser firmado, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição;

16.1.29. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Instrumento e do Contrato a ser firmado;

16.1.30. A CONTRATADA prestará assessoria e auxílio, no que couber, à Comissão Especial do Concurso Público, nos esclarecimentos aos Órgãos públicos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo seletivo.

16.1.31. Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público, conforme previsão na Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados da CONTRATADA;

16.1.32. Durante a execução de todas as etapas do Concurso Público, a CONTRATADA realizará o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, em que deverá fornecer qualquer insumo de informações/documentos dentro dos prazos requeridos pelo Poder Judiciário e/ou Órgãos do Controle Externo, estando, portanto, corresponsável pelo não atendimentos dos prazos requeridos pelos Órgãos solicitantes;

16.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar assessoria técnica, jurídica e linguística durante todo o concurso e no dia da aplicação da prova, no local com o maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos;

16.1.34. A CONTRATADA deverá fornecer através de mídia toda a documentação produzida relacionada

mtc
Auto

14.2.4. A segunda etapa constará de inspeção de saúde e exame toxicológico e deverá seguir as disposições contidas no ANEXO I deste Termo. Serão considerados aprovados para esta Etapa, de caráter eliminatório a cargo da CONTRATADA, 50% a mais do total de vagas, observados os critérios para PcD, conforme quadro abaixo, bem como os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público.

QUADRO 2 - CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

	Ampla Concorrência	PCD (5%)	Vagas Previstas + CR	Cadastro de Reserva	TOTAL
Vagas	95	5	100	300	400

14.2.5. Os exames solicitados para a Inspeção de Saúde, etapa de caráter eliminatório, serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.

14.2.6. O exame toxicológico, de caráter eliminatório, será providenciado pelo próprio candidato, devendo ser realizado em laboratório especializado e permitir a detecção de uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica, abrangendo os grupos de drogas a serem especificados no edital de abertura do certame.

14.2.7. O Teste de Aptidão Física verificará se o candidato tem condições físicas e as habilidades, para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo e respeitar as especificações do edital e o disposto no ANEXO II deste Termo.

14.2.8. A avaliação psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo pretendido, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo, conforme especificação em edital e no ANEXO III deste Termo.

14.2.9. Na Investigação Social, de caráter eliminatório, a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SMSEG, será avaliada a idoneidade moral do candidato e sua conduta social, para avaliação se está apto a ocupar cargo público da área de segurança, devendo os parâmetros de análise seguirem disposições contidas em ato normativo e no ANEXO IV deste Termo e no Edital do Certame.

14.2.10. A investigação Social poderá ser realizada durante todo o certame, a partir do resultado final do Exame Intelectual (Prova Objetiva).

14.2.11. O Curso de Formação, a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SMSEG, de caráter eliminatório e classificatório, deverá formar o candidato para desempenho de suas atribuições legais, e deverá ser executado nos termos do ANEXO V deste termo e no Edital do Certame.

15. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

15.1. A concessão de entrevistas e informações para a mídia será feita pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SMSEG, pelo seu Secretário Titular ou através da Comissão Especial do Concurso.

15.1.1. A comunicação necessária à publicidade do Concurso será de responsabilidade da instituição contratada.

*Site J.
Auto*

15.1.2. A contratada deverá desenvolver o esforço necessário para a divulgação do concurso nos veículos de comunicação, utilizando-se de releases a serem distribuídos para todas as mídias, bem como a inserção de notícias por meio das mídias sociais.

15.1.3. Todas as informações oficiais deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento, todos previamente aprovados pela Comissão Especial do Concurso.

15.1.4. As publicações oficiais deverão ser solicitadas pela contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e divulgadas exclusivamente na página do concurso, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

15.1.5. O sítio oficial do concurso será o da instituição contratada, mesmo após a homologação do Resultado Final, sob sua responsabilidade.

15.1.6. Durante o prazo de validade do concurso, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e os links para páginas da Contratante.

15.1.7. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no sítio oficial do concurso, consulta individual sobre a sua participação no concurso, em especial:

- a) acompanhamento da inscrição;
- b) local de prova;
- c) boletim de desempenho, detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas;
- d) digitalização do cartão-resposta;
- e) apreciação e decisão dos recursos eventualmente interpostos.

15.1.8. Os gabaritos oficiais das provas objetivas deverão ser publicados em até 48 (quarenta e oito) horas após o final de cada uma das avaliações.

15.1.9. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, classificação, nota de cada disciplina, de cada prova e de cada etapa.

15.1.10. Na divulgação dos resultados fica vedada a divulgação, pela instituição contratadas, de lista de reprovados e suas respectivas notas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à CONTRATADA a organização e logística de todas as operações concernentes ao Concurso Público, e, em especial:

16.1.1. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento e da Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados da CONTRATADA;

16.1.2. Elaborar as minutas de editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

16.1.3. Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, os quais deverão ser sempre avaliados e aprovados pela Comissão Especial do

Y. Ante J. Paulo

Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

16.1.4. Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

16.1.5. Divulgar o Concurso Público conforme Proposta Técnica de prestação de serviços técnico especializados da CONTRATADA.

16.1.6. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição e efetivá-lo em ambiente virtual;

16.1.7. Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos deste Instrumento;

16.1.8. Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma da Etapa;

16.1.9. Disponibilizar em site próprio e por e-mail o Cartão de Inscrição para o candidato, referente à aplicação das Provas Objetivas;

16.1.10. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados da CONTRATADA e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

16.1.11. Garantir o sigilo e a prevenção de fraudes em todas as etapas do concurso e no caso da ocorrência do descumprimento de um desses dois deveres, responsabilizar-se pelas ações decorrentes de tal infringência, inclusive o ônus relativo a um novo Concurso Público;

16.1.12. Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

16.1.13. Providenciar transporte para seus representantes à cidade de Santa Rita/PB e retorno, bem como estadia, para aplicação das Provas Objetivas e demais etapas do concurso;

16.1.14. Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e demais etapas do concurso;

16.1.15. Disponibilizar, na cidade de Santa Rita/PB, lugar seguro para a guarda de provas;

16.1.16. Providenciar, na cidade de Santa Rita/PB, local para aplicação das Provas Objetivas e das demais etapas do concurso, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

16.1.17. Disponibilizar espaço físico, organização e logística de todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;

16.1.18. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar, para aplicação das Provas Objetivas, bem como profissionais devidamente habilitados para as demais etapas do concurso;

16.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e demais etapas do concurso, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da logística para a realização do Concurso Público, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

16.1.20. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e demais etapas do concurso, conforme descrito na Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados da CONTRATADA;



21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa Indenizatória:

21.2.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.2.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência;

21.2.2.3. De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

21.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

21.2.2.5. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

21.2.2.6. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços.

21.2.3. Multa Moratória:

21.2.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista neste Termo de Referência. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.2.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados neste Termo de Referência;

21.2.3.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

21.2.3.4. De 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso, por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita;

21.2.3.5. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta cláusula;

21.2.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.3.7. De 1% (um por cento) sobre o valor global da adjudicação por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências

Handwritten signature:
Antonio

ao Concurso Público desta Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social, bem como fazer a guarda de tal documentação pelo período mínimo de 05(cinco) anos;

16.1.35. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

16.1.36. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção Dados.

16.1.37. A CONTRATADA ficará responsável por promover as adaptações ou eventuais prorrogações necessárias na realização das etapas e procedimentos previstos para o certame para candidatos que tiverem tal direito previsto por lei ou decisão judicial arcando com as despesas decorrentes de tais adaptações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

17.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas e pesos ou quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos a serem publicados no Edital de Abertura do concurso, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA quando cabíveis;

17.1.3. Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;

17.1.4. Aprovar as minutas de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

17.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

17.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

17.1.7. Acompanhar a execução deste Termo e do futuro Contrato;

17.1.8. Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;

17.1.9. Recolher os valores da taxa de inscrição, disponibilizando link no site da CONTRATADA, para pagamento pelo candidato;

17.1.10. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

17.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus referente aos candidatos que tiverem seus requerimentos de

Monteiro
Monteiro

isenção de valor de requerimento deferidos;

17.1.12. Definir o valor da inscrição em conjunto com a CONTRATADA;

17.1.13. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

17.1.14. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

17.1.15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas em CONTRATO com base neste Instrumento;

17.1.16. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento.

17.1.17. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE obriga-se a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

17.1.18. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no §4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

17.1.19. A CONTRATANTE compromete-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

18. DO VALOR DAS INSCRIÇÃO

18.1. Os valores estimados do preço da inscrição serão estipulados após a conclusão do certame licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, de acordo com o cronograma abaixo, deduzindo-se as taxas bancárias de responsabilidade da Contratada porventura debitadas na conta corrente do Contratante.

PERCENTUAL DO CONTRATO	PERÍODO DE PAGAMENTO
30%	Até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições e entrega das listas de candidatos.
15%	Até 30 (trinta) dias após a aplicação das Provas Objetivas.
20%	Até 30 (trinta) dias após o Resultado do Teste de Aptidão Física.

Handwritten signature in blue ink.

15%	Até 30 (trinta) dias após a Convocação para o Curso de Formação Profissional.
20%	Até 30 (trinta) dias após o Resultado Final e Homologação Final do Concurso.

19.2 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

19.3 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

19.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

19.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

19.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

19.4.3. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

19.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

19.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

19.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

19.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

19.6. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Os recursos para a execução do concurso são os oriundos das taxas de inscrições dos candidatos mediante pagamento de boleto (DAN) e carreados à conta específica da Prefeitura Municipal de Santa Rita para o Concurso da Guarda Civil Municipal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Cometerá infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. cometer fraude fiscal;

21.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Handwritten signature: Monte J. Santos

previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.2.4. Tais penalidades podem implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

21.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante ou, ainda, judicialmente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se ao Contratante o direito de designar Responsável para fiscalizar as atividades da Instituição Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço;

22.1.1. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competente e clientes apresentados, caso necessário;

22.1.2 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

22.1.3. O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

22.1.4. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à autoridade competente do Município de Santa Rita-PB, até o último dia útil anterior à data da posse.

22.1.5. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

22.1.6. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.1.7. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação Estadual e Municipal;

22.1.8. O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de menor preço global, considerando esta ser mais atraente economicamente para a Contratante, ou seja, quando uma única empresa licitante fórmula a proposta para a prestação do serviço tanto para o concurso de nível médio como o superior. Caso contrário, acarretará profundo aumento do valor dos serviços a serem contratados e perda de economia de escala.

22.1.9. Todos os documentos exigidos neste Instrumento terão seus aspectos técnicos analisados pela Comissão Especial do Concurso designada pela CONTRATANTE.

Município de Santa Rita-PB, 06 de fevereiro de 2024.

LEONARA MARINHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora


ARTHUR GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA
Membro da Comissão Especial


MARILIA MOURA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial


LAI S DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Membro da Comissão Especial

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSEG E A EMPRESA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSEG, CNPJ nº 09.159.666/0001-61, Endereço neste ato representada pelo Secretário, na pessoa do Sr...., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios:

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.122.1021.2168 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSEG

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: ... (...) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do

contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

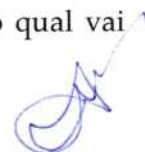
$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Santa Rita - PB, ... de de